



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: DFD Nº 098/2025.

Estudo Técnico Preliminar: 003/2025.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Trator Agrícola novo, zero hora, fabricação e modelo 2026, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Trator agrícola novo, zero hora, Ano/Modelo 2026, de fabricação nacional, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: Motor: Diesel, ciclo 4 tempos, mínimo de 4 cilindros, potência nominal entre 45 cv a 60 cv, arrefecido a água, com sistema de injeção	UNIDAD E	2	R\$ 181.225,00	R\$ 362.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

	<p>de combustível mecânica, com bomba injetora em conformidade com as normas ambientais vigentes; Transmissão: Mecânica ou sincronizada, com no mínimo 16 marchas à frente e 16 marchas à ré, com redutor, dotada de reversor; Tração: 4x4 (tração dianteira auxiliar); Sistema Hidráulico: Com controle de posição e esforço (profundidade), capacidade mínima de levante no sistema de três pontos de 2.700 kg, vazão da bomba hidráulica mínimo de 40 l/min.; Engate: Sistema de três pontos, categoria I e II; Tomada de Potência (TDP): Independente, rotação mínima de 540 rpm; Direção: Tipo hidrostática com circuito hidráulico independente; Freios: A disco, em banho de óleo ou</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

<p>sistema equivalente, freio estacionário com acionamento mecânico; Pneus: Agrícolas, novos, medidas dianteiro mínimo 9.5-24 R1 e rodado traseiro mínimo 16.9-28 R1; Tanque de Combustível: Mínimo de 80 litros; Sistema Elétrico: 12 V, bateria mínimo de 80 Ah; Posto de Operação: Plataformado, com teto e com assento regulável, capota de proteção e estrutura de proteção contra capotamento (ROPS), conforme normas técnicas aplicáveis; Manual do Operador: Em língua portuguesa e garantia mínima de fábrica; Garantia: 12 meses ou 1200 horas.</p>					
---	--	--	--	--	--

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do Decreto Municipal nº 4.607/23, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais por ambas as partes, incluindo a entrega completa dos equipamentos, o recebimento definitivo pela Administração e o pagamento total.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE DESEMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ N° 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- I. **Motor:** Diesel, ciclo 4 tempos, mínimo de 4 cilindros, potência nominal entre 45 cv a 60 cv, arrefecido a água, com sistema de injeção de combustível mecânica, com bomba injetora;
- II. **Torque:** Mínimo de 230 N.m, disponível em faixa de rotação entre 1200 RPM a 1500 RPM
- III. **Transmissão:** Mínimo de 16 marchas à frente e 16 marchas ré com redutor e acionamento por alavanca, tração dianteira acionamento mecânico;
- IV. **Embreagem:** Dupla, acionamento mecânico;
- V. **Tomada de Potência (TDP):** Mínimo 540RPM;
- VI. **Sistema Hidráulico:** Capacidade mínima de levante de 2.700kg, 2 válvulas de controle remoto, vazão mínima 40l/min;
- VII. **Pneus:** Dianteiros mínimo 9.5-24 R1 e traseiros mínimo: 16.9-28 R1, tração 4x4;
- VIII. **Tração:** 4x4;
- IX. **Dimensões:** Comprimento total mínimo: 3445mm. Distância entre eixos mínima: 1980mm;
- X. **Raio de Giro:** Raio de giro máximo de 4600mm sem uso de freio;
- XI. **Tanque de Combustível:** Mínimo de 80 litros;
- XII. **Sistema Elétrico:** 12V e bateria de 80Ah (mínimo);
- XIII. **Posto de Operação:** Plataforma, com cabine aberta (capota) e sistema ROPS.

REDE DE CONCESSIONARIAS

A contratada deverá comprovar a existência de rede de concessionárias localizada em um raio máximo de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede desta Prefeitura. Deverá, ainda, demonstrar que o maquinário ofertado é de fabricação nacional e que a rede de concessionárias apresentada é oficialmente homologada pela fabricante, assegurando que o suporte técnico, as revisões e o fornecimento de peças de reposição ocorram de forma regular e padronizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

A exigência fundamenta-se no fato de que a Administração Pública não dispõe de meios próprios para o transporte do maquinário, tornando inviável o deslocamento para distâncias superiores ao limite estabelecido, em razão do elevado custo de frete e dos impactos operacionais decorrentes.

Ressalta-se, ainda, que o referido raio geográfico abrange cidades de maior porte, onde há concentração mais robusta de fornecedores, estrutura comercial consolidada e disponibilidade imediata de atendimento, o que reforça a viabilidade da exigência e favorece a eficiência administrativa.

Ademais, foi realizada pesquisa de mercado, por meio da qual foram identificados ao menos quatro fornecedores que atendem plenamente ao parâmetro ora estabelecido, demonstrando que o critério é razoável, proporcional e não compromete a competitividade do certame.

Cumprido destacar, também, que distâncias superiores poderiam ampliar o tempo de resposta para atendimentos, revisões e correções necessárias, ocasionando maior período de inoperância do equipamento e comprometendo a continuidade e eficiência dos serviços públicos. A adoção de maquinário de fabricação nacional, aliado à garantia de que a rede concessionária seja homologada pela própria fabricante, contribui para maior disponibilidade de peças, redução de prazos para manutenção e menor custo operacional, assegurando efetividade e continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município.

GARANTIAS

Garantia do Fabricante

Os tratores novos, zero hora de uso, deverão ser entregues com garantia integral do fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do bem pela Administração Pública.

A garantia deverá possuir prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou 1.200 (mil e duzentos) horas, abrangendo integralmente o conjunto da máquina e seus principais



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

componentes, tais como motor, transmissão, sistema hidráulico, sistema elétrico, sistemas eletrônicos, eixo(s), cabine e demais itens estruturais.

Durante o período de vigência da garantia, o fornecedor deverá assegurar o atendimento técnico autorizado na região, incluindo:

- I. Atendimento técnico em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a comunicação formal da ocorrência;
- II. Fornecimento e substituição de peças genuínas, em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo motivo justificado;
- III. Garantia adicional de 90 (noventa) dias sobre mão de obra de serviços realizados em garantia pela rede autorizada;
- IV. Responsabilidade por transporte, deslocamento ou reboque do equipamento até a oficina credenciada, quando necessário, sem ônus para a Administração.

A garantia do fabricante deverá ser comprovada por meio de termo de garantia oficial, emitido em papel timbrado do fabricante e assinado por concessionária ou distribuidor autorizado, devendo constar as condições de cobertura e as oficinas responsáveis pelo atendimento.

Importante destacar que a garantia contratual oferecida pelo fabricante não exclui os direitos da Administração previstos no Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se cumulativamente as proteções legais quanto a vícios aparentes ou ocultos, conforme o art. 26 do referido diploma legal.

Garantia Contratual

Nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, o contratado deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

- Seguro-garantia;
- Fiança bancária; ou
- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

A garantia contratual deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e ser mantida até o término da garantia técnica do equipamento, abrangendo, portanto, o período correspondente à entrega definitiva e à totalidade do prazo de cobertura do fabricante.

Essa garantia tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive quanto à entrega, desempenho e manutenção do objeto, e poderá ser executada pela Administração em caso de inadimplemento, falhas no fornecimento, descumprimento de prazos de reparo ou substituição de componentes, entre outras situações previstas no contrato.

Prazo Total de Cobertura

Somando-se a garantia legal (90 dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor) à garantia contratual do fabricante (12 meses) e à vigência da garantia contratual de execução, a Administração Municipal contará com uma cobertura total mínima de 15 (quinze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do bem.

Durante todo esse período, o fornecedor permanecerá responsável por assegurar o pleno funcionamento do equipamento, garantindo à Administração, segurança técnica, respaldo contratual e continuidade operacional dos serviços públicos.

FORMA DE ACONDICIONAMENTO DO OBJETO

A empresa vencedora do presente contrato será integralmente responsável pelo adequado acondicionamento, transporte e entrega dos tratores novos (0 hora de uso), garantindo a integridade física, estrutural e funcional dos equipamentos durante todas as etapas do deslocamento até o local designado pela Administração Pública.

O acondicionamento deverá observar as melhores práticas de segurança e normas técnicas aplicáveis ao transporte de máquinas agrícolas, assegurando proteção contra danos, avarias, vibrações excessivas e intempéries. O transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

deverá ser realizado em veículos adequados, devidamente licenciados e com sistema de fixação e amarração que garantam a estabilidade do equipamento durante o trajeto.

Após a chegada dos tratores ao município e até o momento da entrega definitiva, a contratada será responsável pela guarda e conservação dos equipamentos, devendo mantê-los em local seguro, coberto e protegido, que assegure a preservação de suas características técnicas e estéticas. Esse local deverá oferecer proteção contra furto, vandalismo, exposição solar, umidade e demais fatores ambientais que possam comprometer a integridade do bem.

O local exato de entrega definitiva será definido e comunicado formalmente pela Administração Pública de Colina à empresa vencedora, com antecedência suficiente para o planejamento logístico da entrega. A contratada deverá garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos contratuais, acompanhada de todos os documentos técnicos, manuais do operador, certificados de garantia e nota fiscal correspondentes.

Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento dos tratores será realizado em duas etapas, conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) *Recebimento provisório*, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado emitido por servidor designado pela Administração, com base em vistoria técnica e checklist que ateste as condições físicas, o funcionamento dos sistemas e a conformidade com as especificações do edital e da proposta;

b) *Recebimento definitivo*, após o período de verificação de desempenho e funcionamento, observadas as condições de garantia e a ausência de pendências, mediante termo de recebimento definitivo assinado pela autoridade competente.

Durante o período entre o recebimento provisório e o definitivo, a contratada continuará responsável por eventuais reparos, ajustes ou substituições que se fizerem necessários, sem ônus adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Obrigações da Administração

Compete à Administração Pública de Colina:

Indicar, com a devida antecedência, o local exato de entrega e recebimento dos tratores;

Disponibilizar servidor ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento da entrega, vistoria e emissão dos termos de recebimento;

Fornecer confirmação formal do agendamento de entrega, de modo a permitir o planejamento logístico do fornecedor;

Registrar e comunicar oficialmente qualquer ocorrência ou irregularidade identificada no ato da entrega ou durante o período de verificação;

Proceder à emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, observando os prazos e formalidades legais.

Responsabilidade por Danos e Riscos do Transporte

A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias ocasionadas aos tratores durante as etapas de embalagem, carregamento, transporte, descarregamento e armazenamento, até o momento da emissão do termo de recebimento definitivo.

Caso ocorra dano total ou parcial ao equipamento antes da entrega definitiva, a contratada deverá proceder, às suas expensas, à reparação integral ou substituição imediata do bem, restabelecendo as condições originais especificadas no edital.

A contratada responderá ainda por danos causados a terceiros ou a bens públicos durante o transporte e a descarga dos tratores, obrigando-se a ressarcir a Administração por eventuais prejuízos comprovados.

Durante todo o processo logístico, a empresa deverá adotar medidas de mitigação de risco, incluindo o uso de equipamentos adequados de fixação, cobertura e proteção, bem como a contratação de seguro de transporte, quando aplicável, abrangendo riscos de acidente, roubo, incêndio e danos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA (PLANO DE LOGÍSTICA)

A empresa vencedora será responsável pelo acondicionamento, transporte, carregamento e descarregamento dos tratores agrícolas, garantindo sua integridade física e funcional durante todo o percurso até o local de entrega, observando normas técnicas e melhores práticas de segurança. Todos os custos relacionados a essas atividades serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus para a Administração Pública do Município de Colina. A entrega deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos** após a formalização do contrato. Antes do transporte, a empresa apresentará um plano detalhado de logística, incluindo roteiro, cronograma, procedimentos de segurança e responsáveis pelo transporte. A Administração Pública designará um responsável pelo recebimento, que verificará a conformidade dos tratores e formalizará o recebimento por meio de termo de entrega, assegurando a rastreabilidade e transparência de todo o processo.

EXPECTATIVA DE FUNCIONAMENTO

Espera-se que os tratores agrícolas adquiridos proporcionem alta produtividade e eficiência nas atividades agrícolas e de manutenção de áreas municipais, como preparo de solo, aração, plantio, transporte interno de cargas e outras tarefas correlatas. Os equipamentos devem ser robustos, confiáveis e versáteis, permitindo o uso de diversos implementos, com desempenho consistente em diferentes tipos de solo e condições de trabalho. Cabines ergonômicas, assentos confortáveis e comandos intuitivos contribuem para reduzir a fadiga do operador e possibilitar jornadas prolongadas com segurança, enquanto a durabilidade e a eficiência energética asseguram menor custo operacional a longo prazo.

Para a Administração Pública, a utilização de tratores agrícolas modernos e eficientes permite otimizar recursos humanos e financeiros, realizar atividades de forma mais rápida e com maior qualidade, reduzir riscos de acidentes e melhorar o bem-estar dos operadores. Equipamentos com tecnologias atualizadas também



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

contribuem para práticas mais sustentáveis, com menor consumo de combustível e emissões reduzidas. A operação adequada dos tratores fortalece a conservação e valorização das áreas públicas e terrenos municipais, promovendo funcionalidade, bem-estar e qualidade de vida para a população.

ATENDIMENTO A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os tratores agrícolas deverão priorizar eficiência energética, reduzindo consumo de combustível e emissões de poluentes, além de apresentar durabilidade e baixa necessidade de manutenção, promovendo uso racional de recursos e menor impacto ambiental. A operação segura e ergonômica garante produtividade e bem-estar dos operadores, alinhando as atividades da Administração Pública a práticas responsáveis e sustentáveis.

CERTIFICAÇÕES

Certificações e Conformidades Recomendadas para os Tratores Agrícolas

Para garantir a conformidade legal, segurança, qualidade e sustentabilidade dos tratores agrícolas a serem adquiridos, recomenda-se que os equipamentos atendam aos seguintes requisitos e certificações:

- **Registro Nacional de Tratores e Máquinas Agrícolas (RENAGRO)**

Todos os tratores deverão estar devidamente registrados no RENAGRO no momento da entrega, conforme regulamentação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), garantindo a circulação legal dos veículos e a rastreabilidade do equipamento.

- **Certificação de Segurança – ABNT NBR ISO 26322**

É recomendado que os tratores atendam aos requisitos de segurança previstos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

norma ABNT NBR ISO 26322, assegurando proteção aos operadores e conformidade com padrões técnicos nacionais para máquinas agrícolas.

- **Certificação de Sistema de Gestão Ambiental – ISO 14001**

É recomendado a aquisição de tratores produzidos por empresas certificadas ISO 14001, demonstrando compromisso com práticas sustentáveis, redução de impactos ambientais e eficiência no consumo de recursos.

- **Certificação de Sistema de Gestão da Qualidade – ISO 9001**

É recomendado que os equipamentos devem ser fabricados por empresas com certificação ISO 9001, garantindo qualidade consistente, confiabilidade e durabilidade ao longo de sua vida útil.

- **Conformidade com a Norma Regulamentadora NR 12**

Os tratores devem atender aos requisitos de segurança estabelecidos pela NR 12, garantindo a proteção dos operadores e prevenindo acidentes durante a operação e manutenção.

- **Documentação Técnica e Treinamento**

A empresa fornecedora deverá apresentar todos os certificados, laudos e manuais técnicos que comprovem o atendimento às normas mencionadas, bem como fornecer treinamento para os operadores, conforme orientações da NR 12.

As certificações e normas técnicas mencionadas neste Termo de Referência têm caráter orientativo e recomendatório, destinando-se a assegurar padrões mínimos de qualidade, segurança e conformidade do equipamento. A ausência de certificação específica não constituirá, por si só, motivo de desclassificação da proposta, desde que o equipamento ofertado atenda às especificações técnicas essenciais e à legislação vigente aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• **Condições de Entrega**

O Prazo de entrega dos bens é de no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de formalização do pedido junto ao fornecedor contratado, em remessa única.

Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 15 (quinze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante do item seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- As peças que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia pactuada deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentarem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- Uma vez notificado, o Contratado realizará o atendimento técnico em até 48 (quarenta e oito) horas e a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

- Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

As revisões periódicas previstas pelo fabricante, durante o período de garantia dos tratores agrícolas, deverão ser realizadas no Município de Colina/SP, nas dependências da Garagem Municipal, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a despesas com deslocamento, transporte, mão de obra, diárias técnicas ou quaisquer outros encargos correlatos.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **Luiz Donizete da Silva**, designado fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições de fiscalização do objeto contratado, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Compete ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais de execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato será o agente político designado em comissão, **Romero Camolesi**

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (Quarenta e Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000
Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)
site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 362.450,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição será realizada por meio de convênio firmado entre o Município e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no valor total de R\$ 300.000,00, sendo a contrapartida custeados pelo Município, devidamente previstos no orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- 44.90.52 Outros – Equipamentos e Material Permanente

Colina, 23 de dezembro de 2025

Isabela Regina Alves de Araújo

Isabela Regina Alves de Araújo

RG nº 52.719.056-1